CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO CNPJ nº 21.053.703/0001-58 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 26/11/2025, às 12h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) A alteração da remuneração da Consultoria Especializada do Fundo, sendo alterado o Regulamento, conforme item 6.4 do Anexo I, bem como o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, a redação do Regulamento, passará a ter a seguinte redação:

"6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)"

A deliberação acima aprovada passará a vigorar a partir da abertura do dia 01 de Dezembro de 2025.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar- se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TERCON INVESTIMENTOS S.A
Gestora